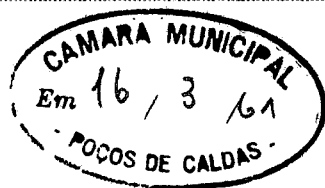


CÂMARA MUNICIPAL DE POÇOS DE CALDAS

ESTADO DE MINAS GERAIS

em de de 196.....

LEI Nº 866



Cria mais um cargo de Auxiliar Técnico de Fiscalização - Padrão "B"

A Câmara Municipal de Poços de Caldas decreta e promulga a seguinte lei:

Art. 1º - Fica criado, no quadro do pessoal da Prefeitura, mais um cargo de Auxiliar Técnico de Fiscalização - Padrão "B".

Art. 2º - O cargo a que se refere o art. 1º da presente lei será preenchido mediante concurso, de acordo com a lei específica. - Vetado.

Art. 3º - Para ocorrer às despesas de que trata o art. 1º, fica o Sr. Prefeito Municipal autorizado a abrir o correspondente crédito especial.

Art. 4º - Revogadas as disposições em contrário, a presente lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Poços de Caldas, 16 de março de 1961

A large, stylized handwritten signature in black ink.

José Bueno Villela

Presidente